

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.º Marivaldo Pena, TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

“ II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública ”.

2. DO OBJETO

Contratação de Show Artístico da Banda: Forró dos Bossas, para apresentação de Show a ser realizado no dia 28 de janeiro de 2025, em comemoração às festividades de São Sebastião, na Vila de Guaraciaba, neste Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Show Artístico: Banda Forró dos Bossas, para apresentação de Show a ser realizado no dia 28 de janeiro de 2025, em comemoração às festividades de São Sebastião na Vila de Guaraciaba, neste Município.	UNIDADE	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
VOLAR TOTAL					R\$ 40.00000

O objeto está fundamentado, e deverá ser executado em conformidade com as especificações do no **Termo de Referência anexos a este edital.**

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade a realização do evento em alusão a comemorações das festividades de São Sebastião na Vila de Guaraciaba, neste Município. O evento iniciará às 22h00min do dia 28 de janeiro de 2024, com encerramento às 00h00min, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. Os equipamentos de luz, sonorização e demais estruturas necessárias para realização do evento ficarão de responsabilidade da contratada, que deverá estar no local até ao meio dia (20h00min) do dia do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar teste de som. O tempo de duração do show será de três horas.

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade inexigibilidade, nos termos **do art. 74,II, da Lei nº 14.133/21**. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regeadores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a ePEolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

4. DA CONTRATADA

A empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, representante legal do artista Banda Forró dos Bossas, inscrita legalmente no CNPJ nº 32.482.767/0001-90, Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, Bairro Iputinga, Recife-PE, CEP: 50.670-170, neste ato, legalmente representada pelo seu Presidente o Sr.º. Francisco Soares da Costa Junior, brasileiro, casado, empresário, residente na Recife/PE.

5. DO VALOR

O valor total estimado para essa contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil, reais)**.

6. DA RAZÃO DE EPEOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:

Contratada: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ Nº 32.482.767/0001-90.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de cantor de expressão local e regional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme

anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da Banda Forró dos Bossas, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

O cantor possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

A escolha da banda **Forró dos Bossas** justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical demonstrando ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demanda do Município de Altinho/PE.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

O cantor contratado deverá se apresentar na Vila de Guaraciaba, no palco localizado na Via Pública, em horário definido das 22h00min às 00h00min do dia 28/01/2025, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de três horas. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e

deverá estar no local da apresentação às 20h00min do dia 28/12/2024 para acompanhar a montagem da estrutura. A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 18h00min. Logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de toda a estrutura.


A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura do evento.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Altinho, localizada com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE, e-mail: gabinetedoprefeito@altinho.pe.gov.br.

8.1.1 A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização do evento **até o dia 28/03/2025** e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescidas das seguintes informações:

- indicação do número do contrato;
- indicação do objeto do contrato;
- destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.



Mauro João da Silva
Secretário de Cultura,
Turismo e Esportes
Mat. 295425

8.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiPEais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento Fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento Fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas sancionadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade Fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

8.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

9. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Altinho

Órgão Orçamentário: 28000 – SECULTES - Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

Unidade Orçamentária: 27100 – SECULTES - Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1303 – Valorização da Cultura Altinense

Ação: 2.73 – Festividades Cívicas e Culturais

Despesa 321: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: Jose Wellington da Silva Santos, diretor de cultura, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

10.1.1 Caberá a(os) Fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como

legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rePEisão contratual.

10.1.2. O Fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a dePErição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.1.4. A omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.2 O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

II - Página do Município https://netuse.inf.br/altinho_pm/portalthransparencia/index.php?link=56;

III - Diário Oficial dos Municípios, <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>.

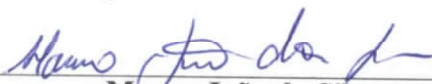
11.2 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de AltinhoPE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Altinho/PE, 28 de janeiro de 2025.

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat 295422



Marivaldo Pena
Prefeito



Mauro João da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Mauro João da Silva
Secretário de cultura,
turismo e esportes
Mat. 295425